



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 088

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019.”*

O presente Projeto de Lei visa autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial na lei orçamentária anual de 2019, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no valor de R\$ 2.000.000,00, para ser utilizado no custeio do Contrato de Gestão nº 084/2018.

Cumpre esclarecer que este valor será doado pela Associação de Saúde de Feliz – ASAF ao Município, tendo em vista o recebimento do Precatório nº 5017295-49.2018.4.04.9388, no dia 16 de maio de 2019, no valor de R\$ 2.591.753,42, oriundo do Processo nº 5069578-31.2015.4.04.7100/RS, que tramitou junto a 14ª Vara Federal de Porto Alegre.

No referido Processo, a União foi condenada a restituir os valores indevidamente pagos pela ASAF, a partir de 10 de novembro de 2010, em razão do reconhecimento de que a Associação é imune ao pagamento das contribuições de Seguridade Social, previstas no art. 22, I e II, da Lei nº 8.212/91.

Deste modo, conforme já aprovado pelo Conselho da ASAF (Ata nº 02/2019) e pelo Conselho Municipal de Saúde (Ata nº 06/2019), esta quantia será aplicada da seguinte forma: R\$ 2.000.000,00 serão doados ao Município de Feliz para uso exclusivo em ações de saúde, e o saldo de R\$ 591.753,42 e juros de aplicação devem ser investidos na ampliação do bloco cirúrgico e obstétrico do Hospital Schlatter, bem como demais reformas no prédio necessárias para atender este projeto.

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Egon Kremer
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

O Município, por sua vez, utilizará o valor doado para custeio das despesas com o Contrato de Gestão nº 084/2018, firmado com a Associação de Saúde de Feliz, cujo objeto é a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços na área da saúde, visando tornar a prestação de serviços mais funcional e com maior qualidade nos resultados, através da execução por intermédio da Associação.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 08 de julho de 2019.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 081/2019.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

09.01 – Fundo Municipal da Saúde – FMS

09.01.10 – Saúde

09.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

09.01.10.302.0031 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

09.01.10.302.0031.2.083 – Manutenção dos serviços de internação hospitalar e intervenção cirúrgica

3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES

R\$ 325.184,00

Fonte de Recurso: 4001 – Outras receitas municipais aplicadas em Saúde

09 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

09.01 – Fundo Municipal da Saúde – FMS

09.01.10 – Saúde

09.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

09.01.10.302.0031 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

09.01.10.302.0031.2.084 – Manutenção do Projeto Nascer Feliz

3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES

R\$ 222.472,00

Fonte de Recurso: 4001 – Outras receitas municipais aplicadas em Saúde

09 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

09.01 – Fundo Municipal da Saúde – FMS

09.01.10 – Saúde

09.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

09.01.10.302.0031 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

09.01.10.302.0031.2.082 – Manutenção dos Atendimentos ambulatoriais e serviços de urgência e emergência

3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES

R\$ 216.794,80

Fonte de Recurso: 4001 – Outras receitas municipais aplicadas em Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

09 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

09.01 – Fundo Municipal da Saúde – FMS

09.01.10 – Saúde

09.01.10.301 – Atenção Básica

09.01.10.301.0028 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

09.01.10.301.0028.2.076 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial 24 horas

3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES

R\$ 288.176,00

Fonte de Recurso: 4001 – Outras receitas municipais aplicadas em Saúde

09 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

09.01 – Fundo Municipal da Saúde – FMS

09.01.10 – Saúde

09.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

09.01.10.302.0031 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

09.01.10.302.0031.2.085 – Manutenção dos serviços de atendimento especializado e apoio diagnóstico

3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES

R\$ 387.592,00

Fonte de Recurso: 4001 – Outras receitas municipais aplicadas em Saúde

09 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

09.01 – Fundo Municipal da Saúde – FMS

09.01.10 – Saúde

09.01.10.301 – Atenção Básica

09.01.10.301.0028 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

09.01.10.301.0028.2.072 – Manutenção das equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF

3.1.90.34.00.00.00 OUTRAS DESP. DE PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIR. R\$ 370.850,96

3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES

R\$ 20.480,00

Fonte de Recurso: 4001 – Outras receitas municipais aplicadas em Saúde

09 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

09.01 – Fundo Municipal da Saúde – FMS

09.01.10 – Saúde

09.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

09.01.10.302.0032 – SAÚDE MENTAL

09.01.10.302.0032.2.089 – Manutenção das Atividades de Saúde Mental

3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES

R\$ 168.450,24

Fonte de Recurso: 4001 – Outras receitas municipais aplicadas em Saúde

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, a expectativa de excesso de arrecadação no Recurso 4001 – Outras receitas municipais aplicadas em Saúde, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ____ de _____ de 2019.